Prefeito Municipal

Lei nº. - 004/87. -

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos oriundos do convênio das ações integradas de saúde "A.I.S."; à firmar A.M., de Andrade & Cia., e a Sermusa - Serviço Municipal de saúde e, dá outras providências. -

Fazo Andrade Santana - Prefeito Municipal de Jaguapitã - Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e, de Prefeito Municipal, Sanciona a Seguinte Lei:-

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos oriundos do convênio das ações integradas de saúde "AIS" referente aos

meses de Novembro Dezembro de 1.986,- à firma A.M., de Andrade & Cia., representada pelos seus Sócios Proprietários os Médicos: Alcides Marrocos de Andrade- José Leite e Manoel Martin, por força do contrato de concessão administrativa de uso de bem especial, firmando entre esta Municipalidade e a firma Supra referida.-

Art. 2º.- Fica também o Executivo Municipal devidamente autorizado a repassar em forma de contribuição a Sermusa- Serviço Municipal de Saúde, a partir do mês de Janeiro de 1.987 os recursos recebidos do convênio das ações integradas de saúde "A.I.S"., até que concretizada a transferência do convênios firmada entre o Executivo Municipal e o INAMPS, referente as ações integradas de saúde "A.I.S"., para a Sermusa- Serviço Municipal de Saúde.-

Art. 3º.- Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipa de Jaguaripitã, em 22 de Abril de 1.987.

Jozon Andrade Santana
Prefeito Municipal